

Edição IX - Junho de 2018 - O jornal que coloca o servidor administrativo da PF em primeiro lugar!



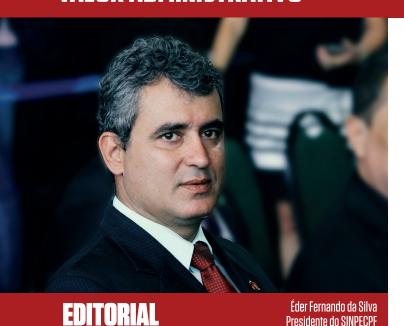
PLANOS DE SAÚDE

Sindicato segue em busca de novas parcerias

INFORME JURÍDICO

Fique por dentro dos andamentos das principais ações judiciais do sindicato

VALOR ADMINISTRATIVO



m tempos em que planos de saúde estão ficando impagáveis, a máxima de que "prevenir é melhor que remediar" ganha ainda mais significado. E quando o assunto é saúde preventiva, a prática de atividades físicas tem papel de destaque. Está mais que comprovado que pessoas que se exercitam regularmente são menos propensas

a problemas de saúde.

Ciente disso, a Administração Pública editou uma série de normas incentivando os órgãos públicos a adotar medidas de promoção de saúde entre seus servidores. Na contramão dessa tendência, a Polícia Federal, pressionada pelo Ministério da Justiça, acabou extinguindo sua iniciativa mais contundente nessa seara: a extensão do programa de atividade física para a carreira administrativa, suspensa em janeiro de 2015.

Em função da crise econômica e também devido às restrições legais impostas pelo período eleitoral, não é possível negociar melhorias salariais pela categoria pelo menos até que os próximos governanes assumam. O mesmo ocorre com a regulamentação das atribuições, pois a diretoria da PF entende "não haver tempo hábil" para formalizar um projeto de lei sobre o tema.

Assim sendo, a melhor chance de valorização da categoria no curto prazo é o retorno da prática desportiva. Segundo o Ministério do Planejamento, a palavra final sobre o tema é da PF. Temos de cobrar.

CINDI, A SINDICALIZADA CONSICENTE!









O SINDICATO POSSUI PARCERIAS
COM O GRUPO ELO SAÚDE, COM A ALTANÇA
ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E SAÚDE E
COM A AGEMED PARA OFERECER AOS FILIADOS
UMA DIVERSA GAMA DE PLANOS DE
SAÚDE COM DIFERENTES OPERADORAS.
NO SITE DO SINDICATO, É POSSÍVEL ACESSAR
TODAS ELAS E FAZER SIMULAÇÕES EM
PLANOS DA MEDIAL, AMIL, UNIMED,
SULAMÉRICA E BRADESCO SAÚDE!
ACESSE PELO ENDEREÇO:
HTTP://WWW.SINPECPF.ORG.BR/SITE/
CONVENIO-PLANOS-DE-SAUDE/







LUIS FELIPE SILVA C/ TOONDOO

EXPEDIENTE

SINPECPF SAUS Quadra 04 - Lote 09/10 Edificio Victoria Office Tower, Salas 403/406, Brasília DF, CEP 70070-938 Fones: 0800-644-1178 e (61) 99172-2458

Impressão: Gráfica Brasília Tiragem: 2 mil exemplares

EQUIPE EDITORIAL

Presidente: Éder Fernando da Silva Diretora de Comunicação: Fabiana Martins Jornalista Reponsável: Luis Felipe Silva/Reg. Prof. 7049/DF Projeto Gráfico: Luis Felipe Silva Contato: comunicacao@sinpecpf.org.br



MAIS OPÇÕES PARA SUA SAÚDE

SinpecPF segue firmando parcerias para oferecer planos de saúde para filiados

Devido aos sucessivos aumentos praticados pela Geap, boa parte da categoria administrativa passou a avaliar a contratação de planos de saúde ofertados pela iniciativa privada. Para ajudar os filiados nessa empreitada, o SinpecPF está trabalhando na ampliação da carteira de convênios na área.

A mais nova parceira do sindicato no setor é a Agemed. Fundada em 1998 na cidade de Joinville – SC, a empresa é especializada na prestação de serviços a empresas e seus colaboradores, estando hoje consolidada entre as 40 maiores operadoras de planos de saúde do país.

No dia 15 de junho, o SinpecPF recebeu a visita da corretora Mariana Pires para debater como fortalecer a parceria entre as entidades. Hoje a Agemed atua nos estados de Santa Catarina,

Rio Grande do Sul, Paraná, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, mas seu atendimento abrange todo o território nacional. Assim, o servidor que contratar a Agemed no Rio Grande do Sul, por exemplo, tem cobertura garantida inclusive nos estados em que a operadora ainda não está presente, em caso de atendimento emergencial.

Os preços competitivos praticados pela operadora têm chamado a atenção de servidores de outras regiões do país, que passaram a cobrar a presença da Agemed em suas localidades. De acordo com a operadora, há planos de expansão para mais estados e também para o Distrito Federal.

Quem quiser conferir as condições e preços dos planos comercializados pela Agemed pode entrar em contato com os corretores autorizados. Basta ligar para o SinpecPF para solicitar o telefone do corretor do seu estado — nossos telefones são o 0800-644-1178 para ligações de número fixo) e (61) 99172-2458 para ligações de celular.

Lembrando que, atualmente, apenas os colegas que moram no Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul podem contratar a Agemed.

Demais parceiros — Os convênios do sindicato na área de saúde não se limitam à Agemed. O SinpecPF também mantém Grupo Elo e Aliança Administradora também são parceiras, oferecendo aos filiados uma diversa gama de planos de saúde em todo o país. Os filiados interessados podem acessar a área de convênios de saúde do sindicato para descobrir qual o plano ideal para suas necessidades.

SINPECPF 3

VALOR ADMINISTRATIVO



Colega Irani Castro é prova viva do bem que a atividade física regular pode proporcionar

VALORIZAÇÃO PELA SAÚDE

Atividade física tem valor simbólico na luta por melhores condições de trabalho.

ao muitas as barreiras discriminatórias aue dividem policiais servidores administrativos na Polícia Federal. Mas nenhuma delas impacta tão profundamente a saúde desses grupos quanto o apartheid que vigora no programa disciplina a realização que atividades físicas pelos servidores. Obrigatória para os policiais, a prática era facultada aos administrativos até dezembro de 2014, quando foi suspensa após recomendação do Ministério da Justiça — sob protestos da categoria.

"A suspensão foi muito mal recebida pela classe", recorda o presidente Éder Fernando da Silva. À época, praticamente todos os administrativos destinavam parte

da rotina de trabalho à prática de exercícios físicos. "Tivemos de mudar nossas rotinas e a impressão que ficou foi de que o órgão não nos defendeu perante o MJ como poderia. Sentimos que nossa saúde não era tão importante para a Administração", lamenta.

O direito à prática não havia nascido do nada. Desde muito antes da prática de exercícios ter se tornado obrigatória para os policiais federais (fato ocorrido em janeiro de 2007), era comum que as unidades destinassem parte do expediente de trabalho para que os servidores realizassem exercícios físicos, seja interna ou externamente. De maneira informal, a grande maioria dos chefes, superintendentes e diretores permitia a participação

administrativos, ao bem-estar e à motivação dos mesmos.

Para garantir tratamento isonômico à categoria — afinal, não era justo alguns tivessem acesso e outros não, a depender dos ânimos da chefia local —, o SinpecPF passou a solicitar que a situação fosse regulamentada, o que aconteceu em agosto de 2010, quando o então diretor-geral Luis Fernando Corrêa facultou aos administrativos reservar uma hora diária do horário de trabalho para a prática de atividades físicas, com acompanhamento do órgão.

O direito ao benefício durou e praticamente cinco anos todos os servidores aderiram ao programa. "Os ganhos em qualidade de vida advindos desse

VALOR ADMINISTRATIVO



Em palestra promovida pelo SinpecPF, o colega Eduardo Schneider explicou os benefícios da atividade física

período foram enormes", avalia o técnico em assuntos educacionais e mestre em educação física Eduardo Schneider, lotado no Serviço de Educação Física da ANP. Conforme lembra o colega, a Organização Mundial de Saúde indica 150 minutos de atividades físicas por semana, devendo esse tempo intercalado ser em no mínimo cinco dias (o que corresponde a 30 minutos diários). À época em que a prática vigorou, administrativos os conseguiam cumprir recomendação tranquilamente. A consequência direta disso foram problemas de saúde, menos menos licenças médicas e mais produtividade.

Para melhorar, os índices que aferem a produtividade da PF em suas áreas administrativas não foram comprometidos durante a vigência da atividade física. Na verdade, ocorreu exatamente o contrário: todas as metas foram superadas com folga.

Em 2014, cientes de que a prática havia sido regulamentada na PF, administrativos da Polícia Rodoviária Federal passaram a reivindicar a regulamentação também naquele órgão. Questionado sobre o tema pela

direção da PRF, o MJ achou por bem intervir e recomendar a suspensão do benefício na PF, argumentando não haver nenhuma norma legal que justificasse o benefício.

"A PF poderia ter rebatido o MJ, mas não o fez, apesar dos apelos do sindicato", relembra Éder. Tal postura se distinguiu bastante daquela adotada em relação à recomendação Tribunal de Contas da União para que as aposentadorias especiais de policiais federais que atuavam em atividades administrativas fossem revistas. Nesse caso, concomitante à suspensão da atividade física, o órgão empreendeu gigantesco esforço para mudar o entendimento externo, inclusive se gabando disso após ter obtido sucesso.

Dois anos após a suspensão da atividade física, o SinpecPF recebeu um trunfo de onde menos se esperava. Famoso por negociar de forma dura com os servidores, o Ministério do Planejamento afirmou, em resposta a nova consulta por parte da PRF, não existir óbice para que o programa de educação física institucional existente para os policiais fosse estendido aos administrativos.

Mais que isso: disse que a medida seria condizente com a orientação geral da Administração Pública para que cada órgão criasse ações próprias de atenção e promoção da saúde. Por fim, o Planejamento deixou claro que a palavra final compete ao órgão interessado, ou seja, a PF não estaria obrigada a seguir a recomendação do MJ.

O retorno da atividade física certamente não é o maior pleito da categoria. As prioridades seguem sendo a regulamentação das atribuições e a consequente valorização salarial. Entretanto, como acreditar que o órgão se empenhará nesse esforço se nem a volta da prática, um tema de solução interna, não é resolvido?

Em consulta ao órgão realizada em 2016, o sindicato apurou que 25% do efetivo administrativo do Distrito Federal já havia se licenciado do trabalho em razão de problemas de saúde relacionados ao estresse. "O retorno da atividade física é o melhor caminho para reverter esse quadro", avalia Schneider. Como uma boa saúde é o melhor bem que uma pessoa pode ter, seria interessante que o processo de valorização da categoria tivesse início simbólico nessa seara.

SINPECPF 5

*Informes sobre outras ações podem ser consultados em nosso site ou por telefone.

INFORME JURÍDICO

juridico@sinpecpf.org.br

as principais atribuições do SINPECPF. está a defesa jurídica de seus filiados. Para garantir que essa expectativa seja atendida, sindicato disponibiliza advogados que atuam em todos os ramos do direito, na defesa tanto dos filiados quanto de seus dependentes. Vale destacar que esse serviço de assistência jurídica pode ser requerido pelos filiados de qualquer local do país.

Neste espaço, relacionamos alguns dos principais processos coletivos em andamento:

Cota de participação em auxílio pré-escolar — Em sentença de primeira instância, a Justiça Federal deu ganho de causa para o SinpecPF em ação que solicita que a União se abstenha de descontar cota de participação no custeio do auxílio pré-escolar recebido mensalmente pelos filiados.

Em sua decisão, o juiz federal Itagiba Catta Preta Neto reforça jurisprudência firmada Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que tem considerado ilegal a cobrança da referida cota de participação. Para o Tribunal, o desconto impõe gravame ilegal aos servidores, uma vez que a oferta de educação para crianças de zero a cinco anos de idade é obrigação do Estado. Dessa forma, a assistência pré-escolar seria verba de caráter nitidamente indenizatório, visando compensar o servidor pelas despesas empregadas em algo que deveria ser assegurado gratuitamente.

O sindicato também questionava o fato de a cobrança da cota de participação ter sido instituída por decreto, espécie normativa de natureza meramente regulamentar, que não pode imputar obrigações além daquelas já previstas em lei.

Asentença obtida pelo Sinpec PF também prevê a devolução dos valores descontados nos cinco anos anteriores à propositura da ação (02/08/2016). Em função disso, o sindicato irá oficiar a Polícia Federal solicitando o cumprimento da decisão.

Incorporação da GDATPF

O SinpecPF acionará o Poder Judiciário para cobrar a incorporação integral da GDATPF aos servidores aposentados e pensionistas que se aposentaram pela regra da paridade, mas que absorveram apenas 50% do valor gratificação em seus proventos.

A situação não é inédita e já motivou diversas ações por parte de sindicato. A novidade agora reside na Lei nº 13.327/2016, que regulamentou a incorporação, de forma parcelada, da GDATPF nos proventos dos servidores aposentados de acordo com as com as regras contidas nos artigos 3º, 6º e 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 2003 e/ou do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47 de 2005.

Na avaliação do sindicato, a

referida Lei constitui verdadeiro "mea-culpa" por parte Governo — um atestado de que limitar a incorporação da gratificação em 50% foi um erro. Para o sindicato, os aposntados deveriam receber no mínimo 80%, valor mínimo pago aos servidores da ativa, referente à avaliação institucional.

Nesse novo processo, solicita. sindicato além da incorporação dos valores, que a diferença seja restituída retroativamente aos aposentados e pensionistas desde o momento em que a GDATPF foi instituída, inclusive para os colegas que estão incorporando agora o benefício, por força da Lei nº 13.327/2016.

Ressarcimento de coparticipação para à GEAP

— O SinpecPF acionou o Poder Judiciário para obrigar a União a ressarcir os servidores filiados pelos valores pagos a título de coparticipação pela utilização de serviços ofertados pela GEAP. Na avaliação do corpo jurídico do sindicato, a legislação atual confere à União responsabilidade de arcar com tais despesas.

Para esclarecer tal ponto de vista, é preciso lembrar que a assistência à saúde do servidor é disciplinada pelo artigo 230 da Lei nº 8.112, de 1990, que prevê "ressarcimento parcial do valor despendido pelo servidor, ativo ou inativo, e seus dependentes ou pensionistas com planos ou seguros privados de assistência à saúde". Em complemento ao

texto, o Decreto nº 4.978, de 2004 determina que a assistência à saúde do servidor é de responsabilidade do Poder Executivo — dever esse reiterado pela Portaria Normativa nº 1, de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

das Apesar citadas determinações legais, atualmente União não arca, sequer parcialmente, com as despesas empreendidas pelos servidores a título de coparticipação. Quando essa omissão se soma astronômicos reajustes praticados pela GEAP ao longo dos últimos anos (aumentos esses contestados judicialmente pelo SinpecPF, vale frisar), cria-se cenário no qual os servidores se veem impossibilitados de saldar as despesas contraídas em função da utilização dos serviços — ou seja: o servidor se vê obrigado a deixar o plano de saúde exatamente no momento em que mais precisa

Importa destacar que a tese do sindicato não é inédita no campo jurídico, havendo inclusive jurisprudência favorável, originária do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Isso reforça a importância de permanecer filiado para usufruir de uma eventual conquista.

Caso a ação seja julgada procedente, a União terá de passar a ressarcir os valores pagos a título de coparticipação e reembolsar os filiados pelas despesas empreendidas nesse sentido ao longo dos últimos cinco anos.

Reposição ao erário: 84,32%

— Nova vitória judicial do SinpecPF: o TRF1 indeferiu agravo de instrumento interposto pela União contra a decisão liminar que suspendeu a reposição ao erário referente ao reajuste de 84,32% (ocorrido no início da década de 90). Com isso, a PF segue impedida de lançar as cobranças nos contracheques.

Vale lembrar que a liminar obtida pelo sindicato suspendeu as cobranças em função de os valores terem sido recebidos de boa-fé pelos beneficiados. Além disso, a Justiça entendeu que o prazo para a cobrança prescreveu em 2000.

Incidência de Imposto de Renda no auxílio pré-escolar

— Mais uma vitória judicial do sindicato: a Sétima Turma do TRF1 negou, por unanimidade, apelação da União contra decisão de primeiro grau que considerou ilegal a cobrança de imposto de renda sobre o auxílio pré-

escolar pago aos servidores administrativos da PF filiados ao SinpecPF. A União ainda pode recorrer da decisão para os tribunais superiores.

Caso ela não o faça, a ação transitará em julgado, e a Polícia Federal será notificada para impedir que seja feito qualquer desconto sobre o benefício. Atualmente, a cobrança não é feita por força de decisão liminar obtida pelo sindicato em primeira instância. Com o trânsito em julgado, o direito ficará assegurado em definitivo.

Na ação movida pelo sindicato, advoga-se que o auxílio-creche corresponde a salário, constituindo parcela de natureza indenizatória, paga apenas aos servidores com filhos de até seis anos de idade, em caráter transitório, com a finalidade de reembolsar os pais por uma obrigação que é da Administração Pública (educação infantil). Apesar disso, a União utiliza os valores do benefício na base de cálculo do imposto de renda.

Sendo o auxílio-creche uma modalidade de reembolso, não há, portanto, incorporação do benefício ao patrimônio do servidor. Assim, a incidência de imposto de renda é ilegal e injustificável.

COMO FAÇO PARA REQUERER O AUXÍLIO?

O serviço de assistência jurídica é facultado a todos os filiados do SINPECPF de qualquer lugar do Brasil.

Para solicitar a assistência jurídica o filiado tem de entrar em contato com o sindicato pelo e-mail *jurídico@sinpecpf.org.br* ou pelo fone 0800-644-1178.

Nossos funcionários irão explicar como cada filiado deverá proceder para obter atendimento

dos advogados contratados pelo sindicato.

Assim que os advogados recebem as demandas do SINPECPF, eles entram em contato com o filiado para informar como a defesa será feita.

A assistência abrange filiados e dependentes relacionados nos assentamentos funcionais da Polícia Federal.

Atualmente o SINPECPF

mantém contrato com o escritório Cassel Ruzzarin Santos Rodrigues, que mantém equipe de advogados especializados em Direito Administrativo, atuando em todo o país em ações relacionadas à atividade funcional. Outras ações ficam à cargo de outros parceiros.

Em caso de dúvidas, entre em contato com o sindicato. Temos funcionários especializados em direito prontos para atendê-lo.

SINPECPF 7

O SINPECPF oferece as melhores opções em convênios!

